



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 02/2024/PPGE/UFES**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR CAPES nº 06/2024**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTA DO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR EDITAL CAPES Nº 06/2024.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGE/CE/UFES), através da Comissão de Internacionalização, torna público edital de seleção de bolsista para Doutorado Sanduíche no Exterior vinculado ao Edital CAPES nº 06/2024.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O Capes n. 06/2024 objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 O Doutorado Sanduíche no Exterior tem como objetivos específicos:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as);
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## **2. DAS VAGAS**

1.1 Será ofertada uma bolsa para Doutorado Sanduíche no Exterior, com financiamento do Edital Capes nº 6/2024, com duração de seis meses.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 As candidaturas recomendadas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização (PDI) da Ufes, a Política de Internacionalização do PPGE e aos projetos de cooperação internacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

3.2 A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) na modalidade do Programa Capes-Print.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;
- III – estar regularmente matriculado(a) no PPGE/Ufes em nível de Doutorado;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses após seu retorno ao Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V – ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no PPGE/Ufes que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII – ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes nº 06/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Capes nº 06/2024;
- VIII – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.;

X – não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

XI – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 01 a 15 de abril 2024, via e-mail ([ppgeufes@yahoo.com.br](mailto:ppgeufes@yahoo.com.br)) conforme cronograma previsto neste edital. As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas. O(A) doutorando(a) deverá enviar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição (Anexo I);

II – Histórico escolar emitido pelo Portal do Aluno/Ufes e declaração do orientador de prazo para integralização dos créditos e/ou previsão de realização de banca de qualificação, quando for o caso;

III – Plano de Trabalho (que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil);

IV – Carta de Anuência do(a) orientador(a) no PPGE/Ufes, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da Ufes, com previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V – Currículo *Lattes* atualizado.

5.2 O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT, em português, com, no máximo, 15 páginas e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma com todas as ações a ser desenvolvidas no exterior, especificando as contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGE/Ufes, a pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto e referências bibliográficas. Deve, ainda, apresentar a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A análise e julgamento das candidaturas obedecerão às etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

### **6.1.1. Análise documental**

Nessa fase, a Secretaria do PPGE/Ufes fará a conferência da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto da ficha de inscrição. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos, serão indeferidas.

### **6.1.2 Análise de mérito**

A Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes apreciará o pedido, considerando, o mérito do Plano de Trabalho e do(a) proponente e a pertinência da proposta ao contexto do projeto a que está vinculado, conforme critério e pontuação a seguir. Essa etapa terá nota máxima de 10 pontos e peso 2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

<b>Critérios de análise, avaliação e julgamento</b>	<b>Peso</b>
Originalidade do Plano de Trabalho e impacto internacional	2
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	2
Pertinência do Plano de Trabalho no exterior com o Projeto de Tese	1
Exequibilidade do Plano de Trabalho dentro do cronograma previsto	1
Experiência, qualificação e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas	2
Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGE/Ufes e o Programa Capes-Print	2

### 6.1.3 Análise de currículo *lattes*

A Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes fará a análise e pontuação dos currículos *lattes*, seguindo os critérios e pontuações presentes no Anexo II deste edital. O currículo *lattes* deverá ser enviado em arquivo único, no formato PDF. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa terá nota máxima de 10 pontos e peso 1.

6.2 Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota de Plano de Trabalho} \times 2 + \text{Nota de Currículo Lattes}}{3}$$

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 Todas as etapas do processo seletivo de bolsistas para o Doutorado Sanduíche no Exterior Edital Capes nº 06/2024 ocorrerão de acordo com o cronograma da Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital	26 de março de 24	PPGE/Ufes
Período de inscrição	01 a 15 de abril de 2024	Candidato(a) ao PPGE
Homologação das inscrições	16 de abril de 2024	PPGE/Ufes
Seleção interna dos candidatos e publicação	17 a 22 de abril de 2024	Comissão de Internacionalização do PPGE/Ufes
Publicação do resultado	23 de abril de 2024	PPGE/Ufes
Período de Recurso	24 a 25 de abril de 2024	Candidato(a) ao PPGE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Resultado do Recurso	26 de abril de 2024	PPGE/Ufes
Resultado Final homologado	29 de abril de 2024	PPGE/Ufes
Divulgação do Resultado	30 de abril de 2024	PPGE/Ufes
Envio do resultado para a PRPPG por meio do lepisma, contendo a ata do Colegiado, o resultado final e cópias dos documentos dos doutorandos selecionados	30 de abril de 2024	PPGE/Ufes
Publicação do resultado no site da PRPPG	30 de abril de 2024	PRPPG/UFES
Inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	02 a 16 de maio de 2024.	Candidato(a) ao PPGE
Homologação das inscrições no site da CAPES	21 de maio a 06 de junho de 2024	PRPPG/UFES

7.2 O processo seletivo ocorrerá em chamada única.

7.3 Em caso de **empate**, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.3.1 Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGE/Ufes;

7.3.2 Nota do currículo do(a) candidato(a) (currículo *lattes*).

7.4 A disponibilidade de vagas assim como a execução do objeto deste edital estão sujeitos a liberação orçamentaria da CAPES.

7.5 É de responsabilidade do(a) bolsista o envio da documentação via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>) respeitando o período indicado no cronograma do Edital n. 06/2024.

7.6 É de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu Plano de Trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.7 É de responsabilidade do(a) bolsista a prestação de contas junto a Capes após retorno ao Brasil. Para tanto, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

7.8 É de responsabilidade do(a) bolsista apresentar um seminário para docentes e discentes do PPGE sobre o trabalho desenvolvido no exterior, no prazo máximo de 3 (três) meses após sua chegada no Brasil.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem com o resultado final será afixado na Secretaria Geral do PPGE/Ufes e divulgado no *site* do programa e da PRPPG.

26 de março de 2024.

### **Comissão de Internacionalização**

Wagner dos Santos  
Eliza Bartolozzi Ferreira  
Kyria Rebeca Finardi  
Reginaldo Celio Sobrinho  
Tania Delboni  
Vania Carvalho de Araújo

Wagner dos Santos  
Coordenador do PPGE/Ufes  
Sandra Kretli da Silva  
Coordenador Adjunta do PPGE/Ufes





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Data de nascimento:		
C. Identidade:	Órg. Exp.:	CPF:
End. Residencial: Rua/Av.:		
Nº:	Aptº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mails:		Telefone(s):
Título da tese:		
Orientador(a) no Brasil:		
Instituição de destino no exterior:		
Candidato(a) a coorientador(a) no exterior:		
Chamada que pretende concorrer:		
Período que pretende fazer o estágio:		

### DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) ao processo seletivo para **Doutorado Sanduíche no Exterior** vinculado ao Edital Capes nº 06/2024 para o ano de 2024. Declaro também entregar todos os documentos exigidos para minha inscrição no Edital nº 02/2024/PPGE/Ufes.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – ÚLTIMO CINCO ANOS

Item	Critério Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação	Pontuação total	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2 na área de Educação	Produção Científica Máximo 6 pontos		0,6		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4 na área de Educação			0,5		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2 na área de Educação			0,3		
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4 na área de Educação			0,2		
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			0,4		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			0,3		
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico internacional			0,2		
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico nacional			0,1		
Formação acadêmica com titulação de pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES		Formação Acadêmica Máximo 2 pontos		0,1	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional				0,1	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)			0,2		
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)	Profissional Máximo 2 pontos		0,2		
Experiência profissional comprovada por Profissional documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)			0,2		
Experiência profissional como técnico em órgãos públicos (por ano completo)			0,1		
<b>TOTAL</b>					